

INSTITUCIONAIS

Governo ➤ Cumprir os pressupostos para a implementação do PENSE 2020, conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros que o instituiu;

Assembleia da República ➤ Criar um Grupo de Trabalho Transversal para acompanhamento e avaliação da execução do PENSE 2020 e para reflexão sobre a futura estratégia 2021-2030 (Comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias; Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa; Economia, Inovação e Obras Públicas; Saúde; Educação e Ciência; Trabalho e Segurança Social; Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação; Justiça);

Sistema Judiciário ➤ Necessidade de criar no Ministério Público de uma estrutura especializada em crimes rodoviários.

OPERACIONAIS

➤ Prosseguir com as avaliações EuroRAP (Avaliação de Risco e Mapa de Risco), tendo em vista atuar de forma prioritária, organizada e sistemática na rede rodoviária em função da relação custo benefício dos investimentos;

➤ Introduzir com carácter de urgência legislação contemplando a figura do “condutor responsável” (a cada veículo corresponde um condutor identificável) e de um sistema dissuasor do seu não cumprimento;

➤ Introduzir um sistema monitorização e de vigilância ativa de veículos sem seguro e sem inspeção válida e de comunicação com os respetivos proprietários;

➤ Atuar sobre a fiscalização da velocidade e outros comportamentos de risco: Lançamento imediato de projeto-piloto para a fiscalização móvel da velocidade por entidades privadas; Estudar com carácter de urgência o lançamento de radares de trecho e a introdução dos radares de nova geração (“multifunções”), prioritariamente em meio urbano Introdução da fiscalização por radar em semáforos;

➤ Estudar, definir, aprovar legislação e implementar com carácter de urgência as “Zonas 30”;

➤ Introduzir nos relatórios de sinistralidade, com carácter retroativo, a informação das ocorrências na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira;

➤ Levantar as necessidades de informação sobre o desempenho do Sistema de Transporte Rodoviário e rever a informação periódica disponibilizada pela ANSR, GNR e PSP, tendo visto a melhoria da perceção da informação e a sua padronização;

Medidas do Plano de Ação do PENSE 2020 a executar:

➤ Analisar a legislação aplicável à condução sob o efeito de substâncias psicotrópicas e propor eventuais alterações (A3.12), alteração do Código Penal; Estudar a introdução de equipamentos inibidores de condução (alcohol-locks) (A10.38); Avaliar anualmente o sistema da “Carta por pontos” e propor alterações (A5.17);

➤ Melhorar a articulação e a partilha de informação entre todas as entidades sobre condutores, veículos e seus proprietários (A5.18);

➤ Estruturar a definição e a contabilização do investimento público em segurança rodoviária e realizar de forma sistemática análises custo-benefício sobre os principais investimentos nesta área (A6.22);

- Lançar, em bases substancialmente diferentes de anteriores concursos, o Concurso Plurianual de Prevenção e Segurança Rodoviária (A6.23), que traduzam de forma efetiva o suprimento de carências funcionais e operacionais do Estado;
- Desenvolver procedimentos legislativos com impacto nas obrigações das autarquias em relação ao Sistema de Transporte Rodoviário e à Sinalização (A8.27), enquadrados pelas medidas estruturantes do “Plano de Proteção Pedonal e de Combate aos Atropelamentos”;
- Atualizar o “Guia para a Elaboração de Programas de Segurança Rodoviária” com a inclusão de um guia de aplicação prática (A8.28); Promover a elaboração de Programas Municipais e Intermunicipais de Segurança Rodoviária e a sua implementação (A8.29);
- Estudar o alargamento dos equipamentos de segurança obrigatórios nos veículos motorizados de duas rodas (A16.70);
- Estudar as condições de aplicação da metodologia EuroRAP na avaliação da infraestrutura rodoviária de responsabilidade autárquica (A24.89) e aplicar essa metodologia, se aplicável (A24.90 e A24.91);
- Criar condições que promovam a adoção de políticas de segurança rodoviária laboral (A9.34);
- Avaliar o sistema de Inspeção Periódica Obrigatória de veículos, incluindo o respetivo regime jurídico, e definir e implementar medidas que melhorem o desempenho do sistema (inspeções e seu controlo);
- Aplicar a definição de ferido grave (MAIS ≥ 3) às vítimas registadas na Base de Dados de Acidentes da ANSR (A1.2);
- Disponibilizar o acesso às forças de segurança ao Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO) (A1.6), de forma a ter números de mortos a 30 dias num prazo de dois a três meses;
- Realizar estudos em amostras representativas sobre atitudes e comportamentos dos utilizadores do sistema de transporte rodoviário, tendo em consideração a dimensão de género (A2.8);
- Avaliar a possibilidade de recolher evidências sobre o uso de telemóvel por condutores e peões envolvidos em acidentes com vítimas, nos inquéritos da responsabilidade das forças de segurança (A11.42);
- Estudar a criação do “Registo Nacional do Trauma” (A1.3);
- Estudar a viabilidade de implementar a atualização obrigatória de conhecimentos teóricos para os condutores do Grupo 1 (condutores de motociclos e automóveis ligeiros) (A17.73);
- Promover a sensibilização dos condutores idosos por profissionais de saúde no sentido de alertar para os problemas relacionados com a idade, as doenças, a medicação e os seus potenciais efeitos na condução, tendo em consideração, nomeadamente, a dimensão de género (A17.74);
- Atualizar e disponibilizar em formato digital o Manual de Fichas de Segurança e promover ações de formação de utilização dos mesmos pelos Corpos de Bombeiros (A31.101);
- Concretizar a Ação 34: Definir o âmbito do programa de apoio às vítimas da sinistralidade rodoviária, desenvolver os seus processos de funcionamento, suportes e materiais de apoio.